



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO .....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES .....	7
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS .....	12
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL .....	14
SECRETARIA DE SAÚDE .....	19
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	19
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE .....	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	20

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.663, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.490, de 27 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), para o biênio 2023/2025, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.490, de 27 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), para o biênio 2023/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I - .....

a) .....

1. Glauber Santana Aires, titular;  
1.1. Karla Marques de Lima, suplente;

2. André Fagundes Cheguhem, titular;  
2.1. Daniel Souza Aguiar, suplente;

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Raul de Jesus Lima Neto  
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

### DECRETO Nº 2.664, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a alínea “b” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2024/2025, conforme específica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 11 da Lei nº 1.553, de 11 de julho de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º A alínea “b” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2024/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I - .....

b) pela Secretaria Municipal de Ação Social:

2. Edna Martins Eugênio, suplente;

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Polyanna Marques Teixeira  
Secretária Municipal de Ação Social

### ATO Nº 414 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeada ADRIANA MONTEIRO TOLENTINO AYRES no cargo de Ajudante de Ordens - DAS-3, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 415 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ADÃO CLARO BARBOSA DE MELO no cargo de Gerente de Cadastro - DAS-5, na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 416 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal Extraordinário da Região Metropolitana, a partir de 21 de fevereiro de 2025:

I - IGOR DE PAULA SILVA, Gerente de informação e Inteligência de Dados - DAS-5;

II - JOELSON DE OLIVEIRA COSTA, Diretor de Integração Metropolitana - DAS-4.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 417 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado BRUNO MATTOS GUIMARÃES no cargo de Gerente de Projetos Sociais e Comunitários - DAS-5, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 418 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada VERUSKA ALVES COELHO DIAS no cargo de Assessor Especial Jurídico - DAS-4, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

#### PORTARIA Nº 70/GAB/SECAD, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) NEUMA SILVA MELO TAVARES, matrícula nº 413017811, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.066970/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 159/GAB/SEPLAD, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº 46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413023948	KARINA PERDIGÃO CAVALCANTE PESSOA	ENGENHEIRO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413010255	KIZZY DE MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
			EDUCACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO	
04	171461	SONIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 852/GAB/SEPLAD, 26 de novembro de 2024, publicada no DOMP nº 3605, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 160/GAB/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Mulher, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 842/GAB/SEPLAD, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOM Nº 3605, de 06 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 160/GAB/SECAD,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413070008	HERYKA KATTYELLE ALVES DOS SANTOS	08/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	94

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Alivone Borges Souza - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 161/GAB/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 872/GAB/SEPLAD, de 06 de dezembro de 2024, publicada no

DOM Nº 3612, de 16 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 161/GAB/SECAD,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413070165	SAMUEL VICTOR COSTA JACOME	15/07/2024	ANALISTA DE SISTEMAS	82
02	413070165	SAMUEL VICTOR COSTA JACOME	15/07/2024	ANALISTA DE SISTEMAS	82,60

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Guilherme de Carvalho Carneiro - Membro da Comissão  
Sílvio Costa Moreira - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 162/GAB/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Ação Social, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 870/GAB/SEPLAD, de 06 de dezembro de 2024, publicada no DOM Nº 3612, de 16 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 162/GAB/SECAD,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413070375	ADAYANNA KAROLLINE DE LIMA MOREIRA SCHNEIDER	15/07/2024	EDUCADOR SOCIAL	96,4
02	413070355	ANA CARLA NUNES RIBEIRO	17/07/2024	EDUCADOR SOCIAL	96,2
03	413069673	ESTEFHANE LARA LOPES RODRIGUES	02/07/2024	PSICOLOGO	78,6
04	413069676	FERNANDA RODRIGUES GAMA REIS	03/07/2024	EDUCADOR SOCIAL	75
05	413070685	GABRIELLA DA SILVA SERPA	24/07/2024	EDUCADOR SOCIAL	74,2
06	413069668	HELIO COSTA DE SOUSA	02/07/2024	PEDAGOGO	83,8
07	413069665	INGRID CAROLINE SANTOS ANDRADE	01/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	88
08	413069575	JOEL RAMOS DA SILVA	01/07/2024	PEDAGOGO	98,8
09	413069583	KATHARINY MATOS FARIA	01/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	98,4
10	413069918	LETICIA MAZIERO	08/07/2024	PSICOLOGO	98,8
11	413070095	LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11/07/2024	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	86,6
12	413069658	MARIANA SILVA DE OLIVEIRA CABRAL	04/07/2024	PSICOLOGO	96,2

13	413069671	NELSIONE DOS SANTOS RIBEIRO	02/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	96,2
14	413069672	NIZETE ALMEIDA ANDRADE	02/07/2024	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	98,8
15	413070006	RENATA FRANCO DOS SANTOS	11/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	97,6
16	413069585	TALLINE DE FATIMA ASSIS GOMES CARNEIRO	01/07/2024	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	98,8
17	413069674	VERBENA BELATRIZ OLIVEIRA COELHO	01/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	99,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Lucirene Fernandes Pinto - Membro da Comissão  
Maria Almeida de Souza - Membro da Comissão  
Yolanda Alves da Silva - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 163/GAB/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 852/GAB/SEPLAD, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOM Nº 3605, de 06 de dezembro de 2024, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 163/GAB/SECAD,  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413070324	FABIAN KALINI SILVEIRA	12/07/2024	TÉCNICO EM SAÚDE ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	95,2
02	413069608	LANA SOARES FERNANDES	01/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	100
03	413069598	SIDIRLEY DA CUNHA SOUSA	01/07/2024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	91

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Karina Perdigo Cavalcante Pessoa - Membro da Comissão  
Kissy de Moraes - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 177/GAB/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Saúde para a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, o (a) servidor (a) FABIAN KALINI SILVEIRA, matrícula nº 413070324, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Palmas, 19 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 178/GAB/SECAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) DEUSIRENE RODRIGUES TAVARES SOARES, matrícula nº 3133371, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.056855/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 186/GAB/SECAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Governo, o (a) servidor (a) AZOR FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 173591, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

#### ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

#### DESPACHO Nº 51/2025/GAB/SECAD (\*)

Com base no que dispõe o Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulado pelos candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas. Nomeados através do ATO nº 124 – NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.631 de 13 de janeiro de 2025 e Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.635 de 17 de janeiro de 2025.

Nº	SERVIDOR	CARGO	NUP
1	LUCAS MIGUEL MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40H	00000.0.009140/2025
2	LINDOMAR GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 40H	00000.0.009337/2025
3	LUCAS FERNANDES DE MORAIS VIDOVIX	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40H	00000.0.009383/2025
4	FABIO QUARESMA BATISTA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 40H	00000.0.009736/2025
5	JESSYKA BATISTA SILVA PINHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40H	00000.0.001859/2025

Palmas, 13 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.657, de 18 de fevereiro de 2025, página nº 14, com correções no original.

#### ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

#### DESPACHO Nº 55/2025/GAB/SECAD

Considerando a solicitação da candidata nomeada através do ATO nº 124 – NM, de 13 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de nº 3.631, de 13 de janeiro de 2025;  
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999;  
Considerando o Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.486 - Suplemento;  
Considerando a manifestação da Assessoria Especial Jurídica por meio de Nota Técnica;  
Considerando protocolo de solicitação de Prorrogação do Prazo de Posse NUP 00000.0.009932/2025.  
INDEFERIMOS a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulado pela candidata, para provimento de cargo efetivo da Educação, do Poder Executivo do Município de Palmas, tendo em vista a intempestividade do pedido.

Nº	SERVIDOR	CARGO	NOTA TÉCNICA
01	REJANE PEREIRA DOS SANTOS STEMPIEN	PROFESSOR DE ARTES VISUAIS – 40 H	330/2025

Palmas, 17 de fevereiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA  
Superintendente de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

#### DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

#### ACÓRDÃO Nº: 011/2025

PROCESSO Nº: 2021008440  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRIDA: FERREIRA & JOHNSON LTDA.  
ASSUNTO: Auto de Infração 18569

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O sujeito supracitado teve sua contabilidade desclassificada e base de cálculo arbitrada em razão das atividades prestacionais previstas no item 07.02 da lista de serviços tributáveis da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 18569, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 34.169,42. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela anulação integral do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela anulação integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 06/02/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021008440 em nome da FERREIRA & JOHNSON LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Francisco Diniz Lopes Neto  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 012/2025**

PROCESSO Nº: 2020051461  
RECORRENTE: W & E CONTABILIDADE LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 17831

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Embarçou a ação fiscal por não apresentar os documentos solicitados para fiscalização de rotina via DTE – Domicílio Tributário do Simples Nacional. Auto de Infração nº 17831, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 3.440,00. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 06/02/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020051461 em nome da W & E CONTABILIDADE LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Eduardo Rucos  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 013/2025**

PROCESSO Nº: 2023036421  
RECORRENTE: JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22995

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22995, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 219.637,18. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 06/02/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023036421 em nome da JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA.,

acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 219.637,18 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

João Marciano Júnior  
Membro Julgador

**ACÓRDÃO Nº: 014/2025**

PROCESSO Nº: 2023036423  
RECORRENTE: JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22996

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22996, período de janeiro a dezembro de 2021, no valor originário de R\$ 427.112,12. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 06/02/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023036423 em nome da JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 427.112,12 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e doze e sete reais e doze centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

João Marciano Júnior  
Membro Julgador

**ACÓRDÃO Nº: 015/2025**

PROCESSO Nº: 2023036424  
RECORRENTE: JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 23005

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 23005, período de janeiro a dezembro de 2022, no valor originário de R\$ 734.056,61. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 06/02/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 733.919,61.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023036424 em nome da JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 733.919,61 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos). Valor este acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 11 de fevereiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

João Marciano Júnior  
Membro Julgador

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

### ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 11 – NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.003319/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem/desmontagem e transporte de mobiliários de escritório e equipamentos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Licitações, bem como a Secretaria Municipal de administração e Modernização para novas instalações, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.412.823/0001-37, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.

ATO Nº 11 – NM, de 1º de janeiro de 2025

Art. 1º Fica APROVADO o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Compede), para o ano de 2025, triênio 2024-2027, a serem realizadas mensalmente em sua sede ou extra sede, às primeiras sextas-feiras de cada mês, iniciando às 14h (catorze horas), com tolerância de 15 minutos para a segunda chamada, conforme art. 13, §1o do Regimento Interno deste Conselho, sendo as seguintes datas: 07 (sete) de fevereiro; 07 (sete) de março; 04 (quatro) de abril; 02 (dois) de maio; 06 (seis) de junho; 04 (quatro) de julho; 01 (um) de agosto; 05 (cinco) de setembro; 03 (três) de outubro; 07 (sete) de novembro; 05 (cinco) de dezembro.

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO									
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
			1	2	3	4							1				2	3	4	5	6	7	8
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15			
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22			
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29			
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		30	31								

  

ABRIL							MAIO							JUNHO									
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
			1	2	3	4	5				1	2	3				1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14			
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21			
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28			
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30								

  

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO									
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
			1	2	3	4	5						1	2				1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13			
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20			
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27			
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30							

  

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4							1				1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13		
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20		
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27		
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31					
							30															

DIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPEDE: 07 de fevereiro, 07 de março, 04 de abril, 02 de maio, 06 de junho, 04 de julho, 01 de agosto, 05 de setembro, 03 de outubro, 07 de novembro, 05 de dezembro.

FERIADOS: 01 de janeiro, 02 de fevereiro, 01 de março, 01 de abril, 01 de maio, 01 de junho, 01 de julho, 01 de agosto, 01 de setembro, 01 de outubro, 01 de novembro, 01 de dezembro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mônica Ferreira da Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Compede)

Conselheira titular representante da Associação dos Deficientes Visuais do Estado do TO (ADVETO)

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMPEDE) Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, TRIÊNIO 2024-2027.

Estabelece o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmas – COMPEDE – Palmas Tocantins, para o ano de 2025, triênio: 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PALMAS – COMPEDE – PALMAS – TO, órgão permanente, deliberativo, consultivo, com participação paritária do governo e da sociedade civil, fiscalizador da implantação e implementação das políticas públicas de promoção, de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, observado o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, criado por força da Lei n. 2.164, de 6 de julho de 2015, alterado pela Lei nº 2.340, de 4 de outubro de 2017, regido administrativamente pelo Regimento Interno instituído através da Resolução nº 01 de 18 de março de 2019 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições, por deliberação da 7ª Reunião Plenária Ordinária, de 07 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a primeira reunião ordinária do pleno do ano de 2025, realizada no dia 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que, em dias de feriado, as reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Compede), serão transferidas para a segunda sexta-feira do mês.

RESOLVE:

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE LOTEAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, não encontrado no endereço informado no banco de dados da Receita Federal, para paralisar imediatamente o loteamento e, se querendo, comparecerem no Gerência do Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre nº. 28, 5º andar, centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem fazendo loteamento sem aprovação previa emitida pela prefeitura, desrespeitando a Lei Municipal nº. 468/94.

Interessado	Processo	Nº. da Not. de Embargo de Loteamento
JOSÉ MARTINS FILHO	082123/2024	24 A 009511

Palmas -TO, 19 de janeiro de 2025.

Lilian Alves Martins Amorim  
Gerente do Contencioso Administrativo

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0004, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora efetiva do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR de acordo com os termos do Art. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para fins de reposicionamento na respectiva tabela de vencimento, sem gerar custo pretérito, assim o reequadramento da servidora dar-se-á, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
253001	GULNARA SILVA DE FREITAS	Professor - II 40h	II	B	05/07/2012
			II	C	05/07/2014
			II	D	05/07/2016
			II	E	05/07/2020
			III	E	05/07/2021
			III	F	05/07/2022
			III	G	05/07/2024

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, na parte que concedeu Progressão Horizontal a servidora Gulnara Silva de Freitas, matrícula nº 253001, ocupante do cargo de Professor 40h:

I - PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0579 de 22 de Abril de 2013, publicada no Diário Oficial Nº 748, 25 de abril de 2013;

II - PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0020, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Nº 2.418, 28 de janeiro de 2020;

III - PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0206, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Nº 2.457, 25 de março de 2020;

IV - PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0206, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Nº 2.459, 27 de março de 2020;

V - PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0128, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 3.210, 28 de abril de 2023.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, na parte que concedeu Progressão Vertical a servidora Gulnara Silva de Freitas, matrícula nº 253001, ocupante do cargo de Professor 40h:

I – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0522, de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Nº 2.56, 28 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0005, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora efetiva do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR de acordo com os termos do Art. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para fins de reposicionamento na respectiva tabela de vencimento, sem gerar custo pretérito, assim o reequadramento da servidora dar-se-á, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
264921	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHELTA MARTINS	Professor - II 40h	III	E	06/04/2016
			III	F	06/04/2018
			III	G	24/01/2023

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, na parte que concedeu Progressão Horizontal a servidora MILENA CORREA MILHOMEM MARCHELTA MARTINS, matrícula nº 264921, ocupante do cargo de Professor 40h:

I. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0581 de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial Nº 748, de 25 de abril de 2013;

II. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 1176 de 12 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial Nº 848, de 19 de setembro de 2013;

III. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0788 de 10 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 1.050, de 16 de julho de 2014;

IV. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 479, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 2.267, de 21 de junho de 2019;

V. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0128, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 3.210, de 28 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0006, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor efetivo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR de acordo com os termos do Art. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para fins de reposicionamento na respectiva tabela de vencimento, sem gerar custo pretérito, assim o reequadramento do servidor dar-se-á, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
991331	ONILDO MENDES BRITO	Professor - II 40h	II	C	01/04/2007
			II	D	03/02/2012
			II	E	03/02/2014
			II	F	03/02/2016
			II	G	03/02/2018
			III	G	22/10/2019
			III	H	03/02/2020
			III	I	03/02/2022
			III	J	03/02/2024

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, na parte que concedeu Progressão Horizontal ao servidor ONILDO MENDES BRITO, matrícula nº 991331, ocupante do cargo de Professor 40h:

I. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0586 de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial Nº 748, 25 de abril de 2013;

II. PORTARIA Nº 0287 de 07/03/2014, publicada no Diário Oficial nº 969 de 17 de março de 2014;

III. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 479, de 19/06/2019, publicada no Diário Oficial Nº 969, 17 de março de 2014;

IV. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 805, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 2.356, 23 de outubro de 2019;

V. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 518, de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Nº 2.457, 25 de março de 2020;

VI. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0075 de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Nº 2.949, 29 de março de 2022;

VII. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0068, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.441, 11 de abril de 2024;

VIII. PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0068, de 13 de março de 2024. (\*), publicada no Diário Oficial Nº 3.448, 22 de abril de 2024.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, na parte que concedeu Progressão Vertical ao servidor ONILDO MENDES BRITO, matrícula nº 991331, ocupante do cargo de Professor 40h:

I – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0205, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Nº. Nº 2.457, de 25 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0007 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora efetiva do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR de acordo com os termos do Art. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para fins de reposicionamento na respectiva tabela de vencimento, sem gerar custo pretérito, assim o reenquadramento da servidora dar-se-á, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
413012635	Glauca Oliveira Dantas da Silva	Agente Administrativo Educacional	I	C	17/05/2020
			I	D	17/05/2022
			I	E	17/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oitos dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0008 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora efetiva do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR de acordo com os termos do Art. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para fins de reposicionamento na respectiva tabela de vencimento, sem gerar custo pretérito, assim o reenquadramento da servidora dar-se-á, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
305141	ELCINEIA DE OLIVEIRA	Professor – II 40h	III	H	13/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0009 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor efetivo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR de acordo com os termos do Art. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para fins de reposicionamento na respectiva tabela de vencimento, sem gerar custo pretérito, assim o reenquadramento do servidor dar-se-á, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
413023123	Wiliam Rodrigues dos Santos	Agente Administrativo Educacional	I	B	09/03/2020
			I	C	09/03/2022
			I	D	09/03/2024

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, na parte que concedeu Progressão Horizontal a servidor Rogerio Barros de Lucena, matrícula nº 413023123, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional:

I – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0168, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 3484, de 17 de junho de 2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0010 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623 de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora efetiva do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR de acordo com os termos do Art. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para fins de reposicionamento na

respectiva tabela de vencimento, sem gerar custo pretérito, assim o reenquadramento da servidora dar-se-á, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
413018469	FRANCIJANES ALVES DE SOUSA SA	Professor	II	B	15/10/2020
			II	C	13/08/2021
		Nível I	III	C	27/02/2023
			III	D	13/08/2023

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO nas portarias abaixo relacionadas, a parte que concedeu Progressão funcional da servidora FRANCIJANES ALVES DE SOUSA SA, matrícula funcional nº 413018469, Professora I 40 Horas:

I – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0206, de 25 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.457, 25 de março de 2020;

II - PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0206, de 25 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.459, 27 de março de 2020;

III – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0312, de 06 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.309, 22 de setembro de 2023.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, na parte que concedeu Progressão Vertical a servidora FRANCIJANES ALVES DE SOUSA SA, matrícula nº 413018469, ocupante do cargo de Professora 40h:

I – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0129, de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 3.210, 28 de abril de 2023;

II - PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0373, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 3.335, 6 de novembro de 2023;

III - PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0672, de 04 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 3.626, 6 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS  
Secretária Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

#### PORTARIA Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2025, Processo nº 00000.0.005750/2025, firmado com a empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR -ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Érica Flávia Alves Nunes	413014780	19/02/2025
SUPLENTE	Elismar Borges Rodrigues	413017247	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Luana Rufo Barbosa Borges  
PRESIDENTE DA ACCEI

### EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.005750/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATANTE: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.005750/2025.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a senhora Luana Rufo Barbosa Borges, inscrita no CPF nº XXX.566.081-XX e portadora do RG Nº X302XX -SSP/TO.

Empresa: Planalto Contabilidade Escolar LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de sua representante legal a Sra. Kezya Aires Leite Araújo inscrita no CPF nº XXX.681.441-XX e portadora do RG nº XX985XX-SSP/TO.

**CMEI CANTINHO DO SABER****PORTARIA Nº. 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação/pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação, Chamada Pública, conforme especifica.

A Presidente da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI – Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, Agentes de Contratação/pregoeiro, equipe de apoio, Comissão de Contratação e Chamada Pública, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. São designados os servidores a seguir:

I- Para atuar como agente de contratação:

- a) – Ariadne Bitencuort Marinho Lima- mat.- 413.001.768
- b) – Maria Regina da Silva- mat. -378.901
- c) – Francisco José Teixeira Candido -mat -413.013.426

II – Para compor a equipe de apoio:

- a) – Ilda Soares Silva -mat.- 304.911
- b) – Ladjane Almeida Rodrigues- mat.-413.018.704
- c) – Marcia Maria Silva Dias -mat.- 309.811

§ 1º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado como pregoeiro, e, em caso de substituição, será necessário observar a ordem de designação estabelecida no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Ficam responsáveis pela realização dos procedimentos de dispensa eletrônica, um dos membros dentre a equipe de apoio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º São designados para compor a Comissão de Contratação e Chamada Pública:

- I – Eduardo Borges Fagundes- mat.- 200.142 - Presidente
- II – Edilene Pimentel da Silva- mat.- 413.013.491
- III – Micaline Nejaim de Lima Silva -mat- 413.019.666

Parágrafo único. O presidente da Comissão é representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art. 4º A Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação, Chamada Pública e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º Os servidores designados nos termos desta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as funções de seus respectivos cargos, observada a legislação pertinente

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 19 de fevereiro de 2025.

Joselaine Queli Fiametti  
PRESIDENTE DA ACCEI

**CMEI PEQUENO PRÍNCIPE****ERRATA**

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 009/2024, Empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ, do processo 00000.0.066486/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.592,18 de novembro de 2024, pág. 8.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024  
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024.

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Irenilda Maria Gomes  
Comissão de Agentes de Contratação

**ERRATA**

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 005/2024, Empresa WM COMÉRCIO LTDA, do processo 00000.0.066486/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.592,18 de novembro de 2024, pág.7.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024  
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Irenilda Maria Gomes  
Comissão de Agentes de Contratação

**ERRATA**

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 006/2024, Empresa SUPER MARIN COMÉRCIO LTDA, do processo 00000.0.066486/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.592,18 de novembro de 2024, págs.7 e 8.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024  
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Irenilda Maria Gomes  
Comissão de Agentes de Contratação

**ERRATA**

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 004/2024, Empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, do processo 00000.0.066486/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.592,18 de novembro de 2024, pág.7.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

Onde se lê: Item DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024  
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Irenilda Maria Gomes  
Comissão de Agentes de Contratação

#### ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 007/2024, Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, do processo 00000.0.066486/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.592, 18 de novembro de 2024, pág.8.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024  
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024  
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Irenilda Maria Gomes  
Comissão de Agentes de Contratação

#### ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 020/2024, Empresa TODO DIA MINI MERCADO, do processo 00000.0.066486/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.603, 04 de dezembro de 2024, pág. 19.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2024  
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Irenilda Maria Gomes  
Comissão de Agentes de Contratação

#### E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

##### PORTARIA Nº. 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação/pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação, Chamada Pública, conforme específica.

O Presidente da ACE Associação Comunidade Escola, da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE- da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, na Lei Municipal nº 1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, Agentes de Contratação/pregoeiro, equipe de apoio, Comissão de Contratação e Chamada Pública, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. São designados os servidores a seguir:

I- Para atuar como agente de contratação:

- a) Cleidionice da Silva Saraiva-matricula- 413013509
- b) Antônia Serafim De Sousa- matricula- 254261
- c) Edna Maria Ferreira Lopes-matricula- 413012339

II – Para compor a equipe de apoio:

a) Cleidionice da Silva Saraiva-matricula- 413013509

b) Antônia Serafim De Sousa- matricula- 254261

c) Edna Maria Ferreira Lopes-matricula- 413012339

§ 1º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado como pregoeiro, e, em caso de substituição, será necessário observar a ordem de designação estabelecida no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Ficam responsáveis pela realização dos procedimentos de dispensa eletrônica, um dos membros dentre a equipe de apoio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º São designados para compor a Comissão de Contratação e Chamada Pública:

I-Ariston Martins Pires-matricula- 413051264

II-Telmice Pereira Araújo-matricula- 3006641

III-Maysa Carvalho Ferreira- matricula- 413073148

Parágrafo único. O presidente da Comissão é representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art. 4º O Presidente da ACE instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, pregoeiro, dos integrantes da Comissão de Contratação, Chamada Pública e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º Os servidores designados nos termos desta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as funções de seus respectivos cargos, observada a legislação pertinente

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 18 de fevereiro de 2025.

Júbio Paulo Pereira Pinto  
Presidente da ACE

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

##### PORTARIA Nº 010/2025/SEIOP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 084/2022, firmados com a empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, referente ao Processo nº 2022011205 (NUP 016057/2024), que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de caminhões e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para atender o Aterro Sanitário de Palmas-TO.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Cristóvão Martins Bezerra	259241
SUPLENTE	Danilo Silva Sousa	413073247

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 064/2022/SEISP, de 19 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

#### PORTARIA Nº 011/2025/SEIOP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2021, firmados com a empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, referente ao Processo nº 2021022075 (NUP 016009/2024), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Miguel Fonseca Silva Sousa	413073184
SUPLENTE	Carla Fernanda de Melo	413072771
FISCAL	Antônio Filho Silva	159261
SUPLENTE	Marcus Vinicius Coelho Bittar	413073251

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 038/2021/SEISP, de 12 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

#### PORTARIA Nº 012/2025/SEIOP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa encarregado setorial de proteção de dados, nos termos do Inciso IV, do Art. 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para exercerem a função de encarregado setorial de proteção de dados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme inciso IV, do artigo 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	RUBENS FERREIRA SOUSA	263211
	JAKSON SANTOS	259201
SUPLENTE	HÉLIO RODRIGUES VIANA	160681
	EDILSON DIAS CRUZ AMORIM	262741

Art. 2º São atribuições do encarregado setorial de proteção de dados, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Orientar operadores internos e externos a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança

da informação a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais, conforme disposto na LGPD;

II - Executar as demais atribuições determinadas pelo encarregado geral ou estabelecidas em normas complementares;

III - Receber as comunicações do encarregado governamental e adotar providências;

IV - Reportar-se ao encarregado gerencial de dados de seu órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 022/2024/SEISP, DE 14 DE JUNHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.492, de 27 de JUNHO de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

#### PORTARIA Nº 013/2025/SEIOP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 106/2023, firmados com a empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.340.985/0001-20, referente ao Processo nº 2023004944 (NUP 017245/2024), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com fornecimento de mão de obra, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Marcus Vinícius Coelho Bittar	413073251
SUPLENTE	Miguel Fonseca Silva Sousa	413073184

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 112/2023/SEISP, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - Nº 01/2025 (\*)

EMPRESA CONTRATADA: R. Cardoso Alves da Cruz & Cia Ltda -ME.

CNPJ: 03.749.325/0001-60.

PROCESSO FÍSICO: 2024029562.

PROCESSO DIGITAL: 079631/2024.

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas - Nº 01/2025.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento, por reconhecimento de despesa, da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia Ltda -ME, referente à prestação de serviços de natureza continuada, locação de caminhão para manutenção da rede de iluminação pública, conforme comprovado na nota fiscal por esta Administração Municipal da seguinte forma:

Nº NF	EMPRESA	VALOR
187	R. Cardoso Alves da Cruz & Cia Ltda -ME	R\$ 103.843,74

RECURSOS: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2728, Natureza da Despesa: 3.3.90.93, Fonte de Recursos: 17510000123199, Ficha: 20242690 e Nota de Empenho nº 38724 de 18 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Parecer nº 008/2025/GAB/PGM; Justificativa constante nos autos sob o documento digital nº (9.017527/2025), considerando os termos do art. 37, 58 a 65, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, o Senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, doravante denominado INDENIZANTE, e a empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia Ltda -ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº XXX.570.202-XX.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025.

(\*) REPUBLICADO por ter saído no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição Nº 3.653, do dia 12 de fevereiro de 2025, página 12, com incorreção no original.

## SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 15/GAB/SEMOB, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a jornada de trabalho, escalas de plantão, banco de horas e funcionamento do Centro de Controle Operacional (CCO) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEMOB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com base no artigo 30 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, bem como no Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, e considerando o disposto no artigo 144, § 10, da Constituição Federal, na Lei nº 9.503/1997 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil é um órgão da administração direta, instituído pela reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e demais disposições de interesse da Pasta;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores administrativos e operacionais, bem como disciplinar a aplicação das escalas de plantão e a distribuição da carga horária dos Agentes de Policiamento Viário;

CONSIDERANDO a importância da regulamentação do regime de plantão dos Agentes de Policiamento Viário, garantindo a organização do serviço operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.749, de 22 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a peculiaridade do serviço de segurança viária, atribuído aos órgãos municipais e desempenhado pelos Agentes de Policiamento Viário em vias de circunscrição municipal e, mediante convênio, em vias estaduais ou federais, conforme os artigos 24 e 25 do Código de Trânsito Brasileiro e o artigo 144, § 10 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do artigo 18 da Lei nº 008/1999 confere aos órgãos e entidades a prerrogativa de regulamentar e disciplinar a jornada de trabalho dos servidores titulares de cargos efetivos cujas funções exijam regime de turno ou plantão;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação observa os princípios constitucionais da administração pública, notadamente o interesse público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, bem como os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de controle efetivo das escalas de serviço pelos gestores, assegurando a correta distribuição da jornada de trabalho e prevenindo eventuais distorções na compensação de horas, de modo a garantir equidade entre os servidores e evitar prejuízos à administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto nº 2.627, de 1º de janeiro de 2025, que estabelece o horário de funcionamento dos órgãos e entidades municipais em jornada de 6 (seis) horas ininterruptas, das 13h às 19h, ressalvadas as atividades com jornadas específicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 11.901, de janeiro de 2009, que estabelece a jornada de trabalho dos bombeiros civis, servindo como referência normativa para a organização da escala de plantão da Brigada de Incêndio no âmbito da SEMOB;

CONSIDERANDO a relevância da atuação da Defesa Civil na resposta a desastres, tanto por meio de ações de socorro e assistência às populações afetadas quanto em medidas preventivas voltadas à redução de riscos e minimização de impactos de eventos adversos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades do Centro de Controle Operacional (CCO), implementado a partir do Contrato nº 03/2021, com o objetivo de aprimorar a gestão do tráfego, o monitoramento viário e a fiscalização de trânsito no município;

CONSIDERANDO, por fim, as tratativas realizadas entre o Secretário da Pasta, o Secretário Executivo, a Superintendência de Trânsito, os Agentes de Policiamento Viário e o presidente da entidade representativa da categoria – AAGTRANSITO –, durante a Reunião Geral realizada em 24 de janeiro de 2025, às 14h, no auditório da SECAD, localizado na 602 Sul, Av. Teotônio Segurado;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas sobre a jornada de trabalho, escalas de plantão, permutas, banco de horas e

funcionamento das unidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEMOB.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os servidores efetivos, comissionados, contratados temporários, estagiários e servidores de outros órgãos cedidos para a SEMOB.

#### CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º O funcionamento dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEMOB ocorrerá em dias úteis, das 13h às 19h, conforme disposto no Decreto nº 2.627, de 1º de janeiro de 2025, ressalvadas as atividades que operam em regime especial, nos termos dos parágrafos seguintes.

§1º O Centro de Controle Operacional (CCO), responsável pelo videomonitoramento e fiscalização eletrônica, operará 24 horas por dia, conforme as diretrizes estabelecidas no Capítulo IV desta Portaria.

§2º O serviço operacional de manutenção semafórica e sinalização funcionará das 7h às 13h e das 13h às 19h, incluindo finais de semana e feriados em regime de plantão.

§3º O serviço operacional de policiamento viário funcionará 24 horas por dia, ininterruptamente, por meio de escalas de plantão.

§4º A jornada de trabalho para os servidores administrativos da SEMOB será de 6 (seis) horas ininterruptas, das 13h às 19h.

§5º A Brigada de Incêndio cumprirá regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com jornada das 07h às 19h.

§6º Nos termos do artigo 18, §1º da Lei nº 008/99, o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime integral e dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública Municipal.

#### CAPÍTULO III DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º Os servidores do setor administrativo cumprirão jornada de 6 (seis) horas diárias, conforme disposto no Decreto nº 2.627, de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os servidores do setor operacional de manutenção semafórica e sinalização também cumprirão jornada de 6 (seis) horas diárias, com plantões aos finais de semana e feriados.

Art. 5º Os Agentes de Policiamento Viário, que cumprem escala operacional, atuação em campo e atendimento a sinistros, cumprirão jornada de 12 (doze) horas.

§1º Haverá plantões diários, incluindo domingos e feriados, nos horários das 07h às 19h e das 19h às 07h, sendo assegurado o descanso semanal remunerado de, no mínimo, 11 (onze) horas consecutivas, nos termos do Parecer nº 650/2022/SUAD/PGM.

§2º A jornada de trabalho dos servidores da carreira prevista no artigo 11 da Lei nº 1.749/2010 deverá respeitar o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na referida norma.

§3º Para fins de cômputo semanal da jornada operacional, serão consideradas as horas efetivamente trabalhadas de domingo a segunda-feira.

#### DO PLANTÃO (ESCALA)

Art. 6º A aplicação da força de trabalho para o serviço operacional, de campo e de atendimento a sinistros, realizado pelos Agentes de Policiamento Viário, seguirá a escala de plantão sob regime de turnos de revezamento, conforme previsto no § 1º do artigo 5º desta Portaria e estabelecido pelo setor responsável.

§ 1º Para os efeitos desta portaria, consideram-se:

I - Escalas ordinárias: aquelas em que a força de trabalho será empregada de forma rotineira e frequente, seguindo um plano sistemático de prioridades previamente definido;

II - Escalas extraordinárias: aquelas em que o emprego da força de trabalho ocorre de maneira excepcional, devido à necessidade de aumento do efetivo para atender demandas da administração pública e da segurança viária em grandes eventos, operações específicas ou outras ações autorizadas.

§ 2º As escalas extraordinárias, quando regularmente convocadas pela Gerência Operacional de Policiamento Viário e seus superiores hierárquicos, e autorizadas pelo gestor da Pasta, deverão observar os princípios da eficiência administrativa, economicidade e necessidade pública, priorizando situações de urgência e relevante interesse público.

Art. 7º As escalas operacionais dos Agentes de Policiamento Viário serão divididas em 02 (dois) grupos distintos: operacional de policiamento viário e monitoramento no Centro de Controle Operacional (CCO).

§1º As escalas serão organizadas de domingo a segunda-feira, podendo ser estabelecidas em sistema de revezamento ou fixo, conforme ato interno a critério da Gerência e Superintendência.

§2º Qualquer solicitação formal relativa à alteração, redução de carga horária, impossibilidade de cumprimento de horário ou outro fator que impacte a execução da escala deverá ser submetida ao setor técnico competente para deliberação.

§3º Caso haja junção de grupos nos mesmos horários, a coordenação operacional será exercida pelo responsável pela escala principal do dia. Na ausência deste, o comando passará ao coordenador do grupo secundário, exceto quando houver determinação superior em contrário.

§4º Em eventos extraordinários, a Superintendência e/ou a Gerência Operacional de Policiamento Viário poderá remanejar os horários de início da escala e a subdivisão dos grupos, conforme a necessidade da operação.

§5º O motociclista que, por qualquer motivo, não puder cumprir sua escala na motocicleta deverá, ao se apresentar para o serviço, realizar a mesma escala de trabalho das viaturas.

§6º Fica suspensa a escala ordinária dos motociclistas. Contudo, havendo necessidade de serviço dessa categoria, será realizada a convocação extraordinária. Nessa hipótese, os convocados terão direito à compensação por meio da redução de sua jornada, garantido que a mesma não seja inferior a quatro horas em relação ao plantão normal.

§7º Os casos previstos no parágrafo anterior não se aplicam às necessidades que surgirem durante o plantão em que o agente já estiver em campo.

Art. 8º O Coordenador Operacional de Equipe terá autoridade sobre os demais Agentes de Policiamento Viário presentes na escala e será responsável por:

I - Assumir o comando da equipe e coordenar sua atuação em campo;

II - Executar o trabalho administrativo de abertura e encerramento de viaturas no SINESP, ou outro sistema equivalente que venha a substituí-lo;

III - Cumprir e fazer cumprir a Ordem de Serviço vigente;

IV - Mediar com o SIOP as demandas do plantão, incluindo a distribuição de viaturas para atendimento de sinistros;

V - Utilizar o celular da Coordenação para comunicação operacional;

VI - Encaminhar a composição da equipe aos superiores hierárquicos;

VII - Preencher o livro de supervisão de forma completa e detalhada, incluindo relatórios operacionais;

VIII - Informar à Gerência sobre permutas, folgas, ausências, atestados, horas extras, redução de horários e demais ocorrências relacionadas à escala;

IX - Assinar o livro de ocorrências com todas as informações relevantes.

Parágrafo único: O Coordenador Operacional possui autonomia sobre sua equipe e será responsável pelas decisões relacionadas ao serviço de campo, atendimento a sinistros, distribuição de viaturas, composição de equipes, cumprimento de ordens de serviço e participação em eventos como carreatas, passeatas, motocicletas e passeios ciclísticos. Todas as decisões deverão ser fundamentadas e registradas, incluindo justificativas para casos previstos e não executados.

Art. 9º Na ausência do Coordenador Operacional titular, assumirá o comando da escala o Agente de Policiamento Viário mais antigo no cargo, o qual deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no artigo 8º desta Portaria.

Parágrafo único. O Coordenador Operacional substituto receberá 4 (quatro) horas adicionais no banco de horas, desde que cumpra rigorosamente todas as atribuições e responsabilidades estabelecidas no artigo 8º.

#### CAPÍTULO IV DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)

Art. 10. O Centro de Controle Operacional (CCO) consiste em um serviço implementado no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SEMOB, decorrente da celebração do Contrato nº 03/2021, cujo objeto é a execução de serviços de controle de tráfego, monitoramento, operacionalização e fiscalização de trânsito.

Art. 11. O CCO tem como objetivo aprimorar a gestão da mobilidade urbana por meio do uso de tecnologia e análise de dados em tempo real, garantindo maior eficiência na segurança viária.

Art. 12. Compete ao CCO:

I - Monitoramento Viário e Segurança no Trânsito:

a) Acompanhamento do fluxo de veículos e pedestres nas vias monitoradas;

b) Identificação de congestionamentos e intervenções no tráfego;

c) Monitoramento e resposta imediata a acidentes e outras ocorrências;

d) Supervisão dos cruzamentos e funcionamento de semáforos.

II - Infrações e Fiscalização Eletrônica:

a) Controle das infrações lavradas por videomonitoramento;

b) Gestão e auditoria do funcionamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica;

c) Análise de imagens e dados para embasamento de autuações.

III - Monitoramento do Transporte Público

a) Fiscalização da pontualidade dos ônibus e cumprimento dos horários programados;

b) Monitoramento das estações e terminais de passageiros;

c) Comunicação em tempo real com as empresas concessionárias para solução de falhas operacionais.

IV - Processamento Inteligente de Informações

a) Coleta e análise de dados para identificação de padrões de tráfego;

b) Geração de relatórios estatísticos para embasar decisões estratégicas da Administração Pública;

c) Integração com outras plataformas tecnológicas para otimização do planejamento viário.

d) Gerar link de acesso de imagens e/ou vídeos solicitados formalmente por outras instituições de segurança, não vinculadas ao sistema, para fins de investigação.

Art. 13. O serviço de monitoramento do CCO funcionará de forma ininterrupta, 24 horas por dia, cabendo à SEMOB a supervisão e fiscalização da execução do contrato, por meio do setor competente, garantindo a adequação do serviço às demandas da mobilidade urbana.

Art. 14. A coordenação operacional do CCO será exercida por servidor efetivo, estável, integrante de carreira específica da SEMOB, designado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, conforme disposto no Capítulo VIII desta Portaria.

Art. 15. O CCO exercerá suas funções conforme as disposições desta Portaria e do Contrato nº 03/2021, cabendo à SEMOB a supervisão e fiscalização da sua operação, garantindo a adequação do serviço às demandas da mobilidade urbana.

#### CAPÍTULO V DA COMPENSAÇÃO

Art. 16. A compensação de horas somente será permitida mediante prova documental, reconhecida por duas assinaturas de superiores hierárquicos, aliada às ordens de serviço, escalas e/ou ocorrências/sinistros. A compensação será processada da seguinte forma:

I - Se o excesso de horas ocorrer no período diurno e em dias úteis, aplicar-se-á o fator de multiplicação de 1,5 para o banco de horas;

II - Se o excesso de horas ocorrer no período diurno, aos finais de semana e feriados, aplicar-se-á o fator de multiplicação de 2 para o banco de horas;

III - Se o excesso de horas ocorrer no período noturno ou por convocação, aplicar-se-á o fator de multiplicação de 2 para o banco de horas.

§1º Os trabalhos realizados fora dos plantões normais, desde que devidamente comprovados por meio de convocação, lista de presença, certidão, declaração de presença ou outro meio idôneo, e aqueles expressamente autorizados pela Pasta, serão compensados conforme os critérios estabelecidos nos incisos I a III deste artigo.

§2º Para a concessão de 1 (uma) folga, o Agente deverá possuir o mínimo de 12 (doze) horas acumuladas em seu banco de horas.

§3º Para fins de banco de horas, a contagem será iniciada a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

§4º O banco de horas acumulado deverá ser utilizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua aquisição, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 17. O intervalo mínimo interjornadas será de 11 (onze) horas, conforme Parecer nº 650/2022/SUAD/PGM.

#### DAS PERMUTAS

Art. 18. A permuta de plantão poderá ser autorizada mediante requisição formal dos servidores interessados, desde que não haja prejuízo ao serviço público.

§1º A autorização da permuta não poderá:

I – Desrespeitar o intervalo interjornadas mínimo de 11 (onze) horas;

II – Ser concedida caso qualquer um dos interessados esteja afastado;

III – Resultar em escala continuada antes ou depois da permuta.

§2º O requerimento de permuta deverá ser feito por meio de formulário específico ou link disponibilizado, dirigido à chefia imediata, contendo:

I - Assinatura ou confirmação dos servidores envolvidos;

II - Indicação das datas exatas dos plantões a serem permutados.

§3º O requerimento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Em caso de indeferimento, este deve ser justificado com antecedência mínima de 24 horas.

§5º Os prazos mencionados serão contados a partir do primeiro plantão indicado no requerimento.

§6º Após a autorização, o plantão passa a ser de total responsabilidade do substituto, que terá direito ao adicional noturno, quando aplicável, e aos demais consectários.

§7º É terminantemente proibido o comércio de escalas/plantões. Caso essa prática seja comprovada, os envolvidos responderão solidariamente por meio de apuração disciplinar.

§8º É vedado a prática de escala continuada sem descanso mínimo de pelo menos 11 (onze) horas, conforme Parecer nº 650/2022/SUAD/PGM, aplicando ao envolvido as mesmas previsões do artigo anterior;

§9º As solicitações de permuta que forem intempestivas, não assinadas pelas partes ou não legítimas serão sumariamente indeferidas, salvo em caso de força maior.

§10. Em caso de alteração na data da permuta, o servidor originalmente escalado deverá repassar a informação ao seu substituto.

§11. Caso o servidor permutado não compareça ao plantão sem justificativa, sua ausência será exclusivamente computada como falta, independentemente do saldo positivo no banco de horas. O ato será encaminhado ao setor de Recursos Humanos (RH) para fins de desconto em folha de pagamento.

§12. O benefício de carga horária reduzida por previsão legal não poderá ser estendido a servidores que não tenham direito ao benefício, ainda que a permuta tenha sido realizada com alguém que possua essa prerrogativa.

§13. A permuta entre motociclistas deverá ocorrer exclusivamente entre eles. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a necessidade será analisada e autorizada pelo setor competente.

§14. É vedada a permuta de plantões/escalas extraordinárias.

§15. O agente que faltar sem justificativa a uma escala extraordinária será suspenso de novas convocações extras por 6 (seis) meses, contados a partir da data do plantão em que foi convocado.

§16. Em caso de reincidência, o prazo de penalidade será dobrado.

#### CAPÍTULO VI DAS FOLGAS, PERMUTAS E DISPENSAS

Art. 19. O servidor que, durante o plantão, expediente e/ou escala, for dispensado pelo superior hierárquico, sem que haja justificativa legal, não terá direito aos benefícios correspondentes ao restante do horário de trabalho originalmente previsto, tais como horas extras, adicional noturno e banco de horas.

Parágrafo único. No caso de trabalho extraordinário, o servidor fará jus apenas às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 20. O limite máximo autorizado para folgas e/ou permutas mensais será de 4 (quatro) solicitações formais por servidor. A soma das duas modalidades não poderá exceder esse limite para cada solicitante.

Parágrafo Único - O descumprimento do limite estabelecido no caput deste artigo será encaminhado às esferas competentes para análise disciplinar.

Art. 21. O servidor que representar este órgão em atividades externas, seja para necessidades institucionais de outra pasta ou em representação da categoria, terá a atividade computada como dia

trabalhado, desde que formal e previamente autorizada pelo superior hierárquico.

#### DOS REMANEJAMENTOS

Art. 22. O responsável hierárquico poderá adequar a força de trabalho, realizando o remanejamento do servidor nos plantões, escalas ou no serviço interno, desde que atendido o interesse público.

#### CAPÍTULO VII DOS CURSOS E CONVOCAÇÕES

Art. 23. Todos os serviços poderão sofrer alterações para a realização de cursos, seminários e outras capacitações, conforme estabelecido em leis, resoluções, portarias, instruções normativas, convocações, delegações ou qualquer outro ato formal legal.

Parágrafo único. Durante esse período, férias, folgas e permutas poderão ser suspensas, sem prejuízo do direito de posterior compensação.

Art. 24. O Agente de Policiamento Viário que não estiver devidamente qualificado e atualizado será remanejado para o serviço administrativo tendo o prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Portaria para apresentar a referida qualificação na Gerência Operacional de Trânsito.

Parágrafo único: A qualificação e a atualização do que se refere no caput, são as previstas na Portaria nº 966/2022/SENATRAM.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O Agente de Trânsito e Transporte exerce função de segurança pública viária, conforme previsto no artigo 144, § 10, inciso II, da Constituição Federal de 1998, bem como atividades e policiamento viário conforme item 4.3.2 da página 64 do Manual de Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial – Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), 1ª edição, Brasília, 2024. Além disso, essa prerrogativa também encontra respaldo em decisões judiciais, conforme segue: Acórdão n. 1078758, 07056567520178070018, Relator Des. JOSÉ DIVINO, 6ª Turma Cível, data de julgamento: 1º/3/2018, publicado no DJe: 9/3/2018, na decisão do STJ ao julgar o REsp. nº 1.818.872/PE.

Art. 26. Com fundamento na Lei Federal nº 13.060/2014, no Decreto Federal nº 12.341/2024, no artigo 114, § 6º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Municipal de Palmas nº 2.805/2022, bem como no item 4.3.2 da página 64 do Manual de Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial (CNMP, 2024) e na autorização do Exército Brasileiro, expedida pelo Ofício nº 83-COP/CMP EB: 64275.011569/2024-39, de 18 de novembro de 2024, o Agente de Trânsito e Transporte, na condição prevista no artigo anterior, tem permissão para o uso de armamento de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção à vida, desde que atendidos os requisitos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.805/2022.

Art. 27. O chefe de divisão de grupo de fiscalização, atualmente denominado de SUPERVISOR DE TRÂNSITO, passa a ter o título de COORDENADOR OPERACIONAL.

Art. 28. As escalas dos grupos operacionais deverão ser acompanhadas e monitoradas pelos Coordenadores Operacionais, Gerência e Superintendência, cabendo a esta última a responsabilidade de comunicar ao Secretário qualquer situação de repercussão ou de maior relevância.

Art. 29. Durante a escala, o Coordenador Operacional será hierarquicamente superior aos demais agentes, sendo o descumprimento de suas ordens considerado transgressão disciplinar.

Art. 30. Poderão ser criados grupos de WhatsApp ou de outros aplicativos que contribuam para a organização do serviço.

§1º As comunicações virtuais nos grupos de trabalho são consideradas comunicação válida, podendo ser utilizadas para tratar de assuntos relacionados ao serviço.

§2º São consideradas transgressões disciplinares as seguintes condutas nesses grupos virtuais:

I - Publicação de conteúdos alheios ao trabalho;

II - Uso de linguagem inadequada;

III - Divulgação de imagens e vídeos falsos;

IV - Compartilhamento de conteúdo pornográfico, ofensivo ou inapropriado

Art. 31. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e deliberados pela Pasta e após formalização da demanda.

Art. 32. A distribuição dos grupos de escalas e a alocação de servidores em setores específicos será de responsabilidade da chefia imediata.

Art. 33. Em virtude do Policiamento Viário funcionar 24 horas ininterruptas, e em conformidade com o Artigo 4º do Decreto nº 2.389/2023, os Agentes de Trânsito e Transporte que exercem atividades operacionais, como serviço ostensivo, atendimento a sinistros, execução de Ordens de Serviço, atendimento de urgência e emergência via Sistema Integrado de Operação - SIOP ou quando deparados com situações emergenciais, não estarão submetidos ao registro de ponto eletrônico, sendo sua frequência controlada diariamente por meio físico pelo Gerente e Coordenador Operacional.

§ 1º A Gerência Operacional de Trânsito e Transporte gozará dos mesmos benefícios previstos no caput.

§ 2º Os Agentes Operacionais do CCO, por trabalharem em expediente fixo ou escalas alternadas, terão sua frequência submetida ao ponto eletrônico.

§ 3º Os Agentes de Trânsito e demais servidores que desempenharem funções administrativas terão sua frequência submetida ao ponto eletrônico.

§ 4º Os cargos de Secretário, Secretário Executivo, Superintendentes e Diretores não estarão sujeitos ao ponto eletrônico, conforme estabelece o artigo 5º, incisos I e II, do Decreto nº 2.389/2023.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 27/2021-GAB/STT/SESMU, de 13 de julho de 2021, e demais disposições em contrário.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GUERREIRO  
Secretário Executivo de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

HUGLE CARNEIRO IVO DIAS  
Superintendente de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros

VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA  
Superintendente de Mobilidade Urbana

ADRIANO JOSÉ VIEIRA  
Gerente Operacional de Trânsito e Transporte

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2024 PROCESSO: 2024025158

NUP: 00000.0.032184/2024

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA CONTRATANTE

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sanitização desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e higienização de caixa d'água.

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2024025158, Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025 e Portaria Conjunta nº 02/2025/SEPLAN/SECAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA,

portador do CPF nº XXX.674.403-XX, RG nº X2612XX SSP/TO, doravante denominado "Contratante", e a empresa LIMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.685.137/0001-62, com sede na Rua 83, QD. F14, LT 51, Nº431, Setor Sul, CEP: 740083-195, Goiânia-GO, doravante denominada "Contratada", neste ato representada por NATANAEL LEITE LIMA.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2021

PROCESSO: 2021016678 – NUP 0.021713/2024  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde  
CONTRATADA: NEOGLERE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA  
OBJETO: Termo Aditivo nº 03 do Contrato de Prestação de Serviços nº 240/2021, referente à locação de empilhadeira elétrica, para atendimento de demandas da rede municipal de saúde de Palmas - TO, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2021016678.  
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 10/11/2024 a 10/11/2025.  
RECURSOS: Funcionais Programáticas: 86.3200.10.122.8001-8422 (Manutenção dos Serviços Administrativos). Natureza da Despesa: 33.90.39, previstos nas fontes de recursos 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.  
BASE LEGAL: Processo nº 2021016678, parecer nº 792/2023/SUAD/PGM e Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, nomeada pelo Ato nº 1.041, publicada no DOM de 14 de agosto de 2023, matrícula funcional nº 413063166. Empresa NEOGLERE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 17.560.470/0001-02, representada por Edwardes Antônio de Carvalho Filho, doravante designada CONTRATADA  
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva Daniela Tavares Braga, Bacharel em Direito, matrícula funcional nº 413071652, para atuar na função de Pesquisadora Multiprofissional IV, no âmbito do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º A servidora designada exercerá as funções de pesquisadora em concomitância com as atribuições do cargo efetivo, em conformidade com a legislação municipal e demais normativas vigentes, fazendo jus à percepção de bolsa de estudo e pesquisa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 18, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo Miller Ulisses de Freitas, Bacharel em Comunicação Social, matrícula funcional nº 413070297, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, no âmbito do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O servidor designado exercerá as funções de pesquisador em concomitância com as atribuições do cargo efetivo, em conformidade com a legislação municipal e demais normativas vigentes, fazendo jus à percepção de bolsa de estudo e pesquisa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 19, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo Rodrigo Marques, Bacharel em Jornalismo, matrícula funcional nº 413024044, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, no âmbito do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O servidor designado exercerá as funções de pesquisador em concomitância com as atribuições do cargo efetivo, em conformidade com a legislação municipal e demais normativas vigentes, fazendo jus à percepção de bolsa de estudo e pesquisa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

O requerimento de audiência pública deverá ser encaminhado ao Gabinete da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas.

Palmas/TO, 19 de fevereiro de 2025.

Isac Braz da Cunha  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa THIAGO PEREIRA DA CRUZ CAMARA, CNPJ nº 50.796.819/0001-85, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com endereço na AV. C QUADRA 48, LT 03 COM RUA 08 B, CEP: 77.060-006, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

O Presidente do Conselho de Administração do OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – Palmas - TO, no uso das atribuições estatutárias, CONVOCA todos os conselheiros e associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA PROCESSO ELETIVO, conforme prevê o Capítulo XIV, respectivos artigos e parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 06 de março de 2025, em primeira chamada às 16h, de forma presencial na sede do Sistema OCB/TO – Av. JK 110 Norte, Lote 11, CEP 77006-130, Palmas – TO, para a eleição e posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para o biênio 2025/2026. Portanto, a data limite para requerimento de registro, por parte do responsável pela chapa, será o dia 28 de fevereiro de 2025. Ainda, de acordo com o seu Estatuto Social, nomeia a Comissão Eleitoral:

Danila Resende Duarte Marvão – presidente  
Sundar Singh Botgrd de Jesus - secretário

Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2025

Observatório Social do Brasil – Palmas/TO  
Conselho de Administração

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Fundação Municipal de Meio Ambiente informa que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do processo de licenciamento ambiental, referente a atividade de Hospital da Mulher e Maternidade Estadual (HMME) protocolado pela requerente, Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), sob o NUP 00000.0.080340/2024.

Em conformidade com a legislação ambiental vigente, o RIMA está disponível para consulta pública na sede da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA).

Nos termos do artigo art. 44 do Decreto nº 244/2002, as Audiências Públicas serão determinadas pela FMA ou pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMA), desde que julgadas necessárias ou por solicitação do Ministério Público, ou ainda, por entidade civil, legalmente constituída e que tenha entre seus objetivos estatutários a proteção, conservação ou melhoria do meio ambiente.

Assim sendo, a FMA abre o prazo de 15 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação acerca do interesse na realização de audiência pública.

